

Termo 358/2017 Aditivo de Prorrogação do Termo 515/2016 de contrato, aditado pelo Termo 145/2017, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. para contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM COBERTURA DE PEÇAS) PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA MARCA INTERMED”**, conforme processo nº 6210.2016/0001039-1 – HSPM.

Aos *09* dias do mês de *agosto* do ano de 2017, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o Sr. **JULIO CESAR ZAMBON, DIRETOR INDUSTRIAL, RG: 7.990.605-9, CPF: 999.836.308-00**, representante da empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 49.520.521/0001-69, com sede na R SANTA MONICA, nº.980, CEP 06.715-865, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, Fone 5112-1300, Fax 4615-9310, e-mail, [intermed@intermed.com.br](mailto:intermed@intermed.com.br) [rafael.leandro@carefusion.com](mailto:rafael.leandro@carefusion.com), Cotia – SP, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2016/0001039-1 – HSPM, firmar o presente Termo 358/2017 Aditivo de Prorrogação do Termo 515/2016 de contrato, aditado pelo Termo 145/2017, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“Manutenção Preventiva e Corretiva (Sem Cobertura de Peças) para Equipamentos e Acessórios da Marca Intermed”**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, o parecer da Procuradoria, enquadrando a contratação no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Inexigibilidade**) e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I**

1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de setembro de 2017, nos termos do Item 01 de sua cláusula III, o termo 515/2016 de contrato, sem reajuste, conforme concordância da Contratada (SEI 3287695) do Processo nº 6210.2016/0001039-1.

**CLÁUSULA II**

1 Os valores unitários e valor mensal do presente termo aditivo são conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Modelo	Série	Patrimônio	Localização	V.Unitário Mensal
	Ventilador	Inter 3	I3-9507-00599	28.944	Uti Pediátrica	R\$ 227,91
	Umidificador	Misty 3	M3-2004-02-11064			R\$ 34,81
	Misturador	Microblender	I0-9508-00406			R\$ 40,56
	Ventilador	Inter 3	9507-00591	28.945	Uti Neonatal	R\$ 227,91
	Umidificador	Misty 3	M3-2003-08-10239			R\$ 34,81
	Misturador	Microblender	9307-00052			R\$ 40,56



	Ventilador	Inter 3	I3-2003-09-03661	37.691	Uti Neonatal	R\$ 227,91
	Misturador	Microblender	IO-9508-00410			R\$ 40,56
	Ventilador	Inter 3	9309-00269	26.650	Pronto Socorro Infantil	R\$ 227,91
	Misturador	Microblender	IO-2003-09-10002			R\$ 40,56
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>R\$ 1.143,50</b>

**CLÁUSULA III**

1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.39.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1.799/2017, no valor de R\$ 3.849,78 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

**CLAÚSULA IV**

4.1 – Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente Termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

  
**- SR. JULIO CESAR ZAMBON -**  
**Intermed equipamento medico hospitalar Ltda**  
**Diretor Industrial**

Testemunhas:

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

  
**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**